

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CUNHA/SP**

EXAME PRÉVIO DE EDITAL

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES NO DIA 12.08.2022, ÀS 09h15min

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA/SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0145/2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FINS DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RUAS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS."

RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado regularmente qualificada nos documentos em anexo (contrato social devidamente atualizado), inscrita no CNPJ/MF sob o número 11.091.314/0001-63, estabelecida na Rua José Coppio, nº 110, bairro Santo Antônio, Município de Lorena, Estado de São Paulo, por seu representante legal ao final identificado, João Paulo Casimiro Costa, portador da cédula de identidade RG nº 34.949.750-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 302.847.578-29, relativamente ao edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022 da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA, com objeto acima discriminado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria **interpor**, dentro do prazo legal e com apoio no artigo 113, §1º e §2º, da Lei Federal n.º 8.666/93, **REPRESENTAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE EXAME PRÉVIO DE EDITAL, COM PEDIDO DE SUSPENSÃO DO CERTAME**, aventando a existência de vícios e graves ilegalidades, restritivos à sadia competição e violadores da jurisprudência sumulada da Corte de Contas Paulista, consoante fatos a seguir articulados.

Cuida-se de licitação pública, na modalidade tomada de preços, instaurada sob o regime de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço global, instaurada pela Prefeitura Municipal de Cunha, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FINS DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINARIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RUAS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.", em conformidade com as normas técnicas e demais dispositivos constantes do incluso instrumento convocatório.

A contratação administrativa foi estimada no importe total **R\$ 502.368,01 (Quinhentos e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais, e um centavo)**, com prazo de vigência contratual inicial de 720 (setecentos e vinte) dias.

O edital designou para o **dia 12 de agosto de 2022, próxima sexta-feira, às 09h15**, a apresentação e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas comerciais, na forma fixada no preâmbulo do referido instrumento convocatório.

Contudo, analisando as disposições editalícias, assim como as condições técnicas do certame, nota-se a eleição de regras e requisitos – especialmente de habilitação - que limitam consideravelmente a competitividade, restringindo em demasia as condições de participação no certame, em flagrante desrespeito as doutrinas, à jurisprudência e aos diversos precedentes da Corte de Contas Paulista, **o que configura grave ilegalidade**. Além disso, o procedimento administrativo licitatório encontra-se eivado de nulidades, todas elas reveladoras de prejuízos à seleção da proposta mais vantajosa e mais benéfica para o órgão licitante.

Em síntese, o edital contempla ilegalidades que afetam decisivamente os princípios da legalidade e, principalmente, da competitividade.

Daí decorre a imperiosa necessidade da instauração do procedimento de exame prévio do edital, como forma de prestigiar a legalidade do certame, nos termos dos fundamentos esposados nos tópicos subsequentes, na medida em que o Egrégio Tribunal de Contas é constitucionalmente vocacionado e incumbido

de promover o controle da legalidade das licitações, podendo, para tanto, requisitar providências (Neste sentido: STF – MS n.º 24510-DF – Tribunal Pleno – Relatora Ministra ELLEN GRACIE – DJ de 19.03.2004).

(i.a) MANIFESTA ILEGALIDADE CONTIDA NO ITEM 3.5.5, DO EDITAL – EXIGÊNCIA DE CADASTRO E HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA NO CERTAME, JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA LOCAL

Consta do item 3.5.5, do edital, a seguinte exigência:

“3.5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

(...)

3.5.5 - Da vencedora será exigido, para fins de assinatura do contrato, o cadastro junto a concessionária local para realização deste tipo de serviço.”

Ao que se demonstra da exigência acima mencionada, resta mais do que evidente a violação ao princípio da competitividade, ante a restritividade imposta pelo Município de Cunha na presente licitação, no que tange a exigência de cadastramento da interessada no certame, junto à Concessionária de energia local, no caso a Elektro Eletricidade e Serviços S.A.

Sobre o tema, nos ensina **Marçal Justen Filho**:

“Todas as limitações e exigências contempladas no ato convocatório deverão observar o princípio da proporcionalidade. Ou seja, deverá existir um vínculo de pertinência entre a exigência ou a limitação e o interesse público a ser satisfeito. Isso equivale a afirmar a nulidade de qualquer edital que contemple exigências excessivas ou inúteis, que impeçam a participação de interessados que poderiam executar prestação útil para a administração pública.”¹

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de Direito Administrativo, 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2010, p. 460 – 461.

Como se não bastasse, a exigência mencionada acima, inserida para fins licitatórios, realmente extrapola as resoluções normativas da ANEEL n.ºs 414/2010, 479/2012 480/2012 e 587/2013 publicadas em 15/09/2010, 12/04/2012, 13/04/2012 e 10/12/2013, eis que não há necessidade, tampouco exigibilidade, de cadastro na concessionária de energia local em nenhuma disputa, **uma vez que os serviços de distribuição da energia elétrica, incluindo suas manutenções corretivas e preventivas, continuarão sob a responsabilidade da Elektro Eletricidade e Serviços S.A., não podendo o órgão público realizar qualquer acesso a rede de energia, que é pertencente a reportada concessionária, exatamente como norteia o artigo 2º, da resolução normativa da ANEEL nº 480/2012:**

“Art. 2º Para os efeitos desta Resolução serão considerados os seguintes conceitos e definições:

I - Ativo Imobilizado em Serviço (AIS): conjunto de todos os bens, instalações e direitos que, direta ou indiretamente, concorram, exclusiva e permanentemente, para manutenção das atividades da concessionária de serviço público de energia elétrica, ou exercidos com essa finalidade, inclusive os de propriedade industrial e comercial;

II - Concessionária de Serviço Público de Distribuição: agente titular de concessão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica, doravante denominada distribuidora;

III - Instalações de Iluminação Pública: instalações elétricas, em qualquer tensão, utilizadas para o fim exclusivo de prover de claridade os logradouros públicos, de forma periódica, contínua ou eventual;”

Destaca-se no dispositivo normativo mencionado acima, a legítima definição de que a Concessionária de Energia continuará a ser a responsável pela distribuição da energia elétrica, realizando a transferência apenas dos ativos de iluminação pública que são compostos por: braços de iluminação, luminárias, lâmpadas, reatores e demais componentes utilizados após o conector de interligação até o bulbo da lâmpada. Esse limite de responsabilidade será definido no acordo operativo entre as prefeituras que compõe o Consórcio e a Elektro Eletricidade e Serviços S.A, na ocasião da efetiva transferência desses ativos, conforme dispõe o artigo 69, da Resolução Normativa n.º 414/2010, abaixo transcrito:

*“Art. 69. A distribuidora deve informar ao Poder Público Municipal ou Distrital, quando pertinente, sobre a necessidade de celebração de **Acordo Operativo** para disciplinar as condições de acesso ao sistema elétrico de distribuição pelo responsável pela realização de serviços de operação e manutenção das instalações de **iluminação pública**, segundo as normas e padrões vigentes (**grifo nosso**) -Redação dada pela REN ANEEL 418, de 23.11.2010.*

De acordo com o supracitado dispositivo ora invocado, fica evidente que a transferência de responsabilidade para a Prefeitura licitante será apenas dos ativos de iluminação pública, sendo ilegal, abusiva, demasiada e não comprovada a necessidade da exigência de cadastro na concessionária Elektro Eletricidade e Serviços S.A para realizações de serviços de operação, manutenção e instalações de iluminação pública, ora licitado, **posto que esse cadastramento impõe providência burocrática antecedente à apresentação das propostas e documentos de habilitação, que já poderá desnudar e revelar os participantes da licitação, gerando riscos de conluio sempre violadores da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.**

O cadastramento prévio impõe medida antecedente ao certame manifestamente ilegal e potencialmente violador da seleção da proposta mais vantajosa.

Assim, levando-se em consideração a inexistência de interferência ou necessidade de atuação no Sistema Elétrico de Potência – SEP – de responsabilidade única e exclusiva da Concessionária de Distribuição de Energia, e por ser esse Sistema Elétrico de Potência – SEP – existente, de propriedade privada, e somente modificado pela própria concessionária, demonstra-se claro que o item ora atacado é manifestamente ilegal e violador do princípio da competitividade, já que pode vir eliminar eventuais interessados na disputa, com uma exigência que não pode ser aceita pelo interessado, principalmente na fase de habilitação, podendo ser direcionada apenas ao vencedor da concorrência, nos exatos termos do **recentíssimo precedente do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, abaixo transcrito:

*“EMENTA: EXAME PRÉVIO DE EDITAL. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. SERVIÇO DE PODA DE ARVORES E ARBUSTOS. **INDEVIDA IMPOSIÇÃO DE CREDENCIAMENTO PRÉVIO NA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA. PROCEDÊNCIA PARCIAL.**”²*

“(…)

Acredito que o prestador de serviços que vier a ser contratado pela Prefeitura para extensão de rede de iluminação e a concessionária de energia local necessitam de sintonia acurada na tarefa de expansão da cobertura dos serviços aos municípios.

É área técnica reconhecidamente sensível e que, portanto, demanda prudência, cautela e coerência e, sobretudo, segurança.

Noto que dentre os serviços previstos no escopo da contratação – compreendendo 43 itens – encontra-se a elaboração projetos executivos – de pontos de iluminação e de extensão de rede com iluminação e de extensão de rede com iluminação e transformador (itens 41 a 43 da planilha orçamentária – Anexo VIII ao edital) –, que invariavelmente não ser submetidos à concessionária para aprovação.

Encontro também subordinação à concessionária de energia na “homologação dos materiais serem empregados”, na “fiscalização da instalação” e na determinação do padrão dos serviços, vinculados às “Normas da ELEKTRO” (vide Termo de Referência e Descrição do Objeto – Anexo I)

Fica assim claro que o executor dos serviços contratado deverá se entender com a concessionária, detentora da coordenação técnica da empreitada e guardião da segurança e do fiel cumprimento de normas e protocolos na área.

Se “cadastramento”, como afirma a representante da Prefeitura, significa acesso a “treinamentos específicos e especializados”, nada há a opor.

De qualquer forma, parece-me claro que se está diante condições necessárias - quiçá imprescindíveis - à consecução do objeto, hipótese que desautoriza reivindicá-lo no envelope junto aos documentos de “Habilitação”, forma equivocadamente postulada no certame, no item 5.1.6., alínea a.2, do edital.

² TC-023173.989.21-1 – Plenário - Relator: Conselheiro SIDNEY ESTANISLAU BERLALDO – Julgado em 09.03.2022.



Concluo, baseado nestas observações, que o cadastramento de executor dos serviços é iniciativa válida tão somente ao vencedor da disputa, como condição para contratação.

Pelo exposto, acompanho Assessoria Técnica e SDG e voto pela procedência da representação, ficando determinado à Prefeitura de Santa Isabel a adoção das medidas corretivas pertinentes no edital da concorrência n° 04/10, nos termos contidos no bojo do voto ora prolatado, com republicação do instrumento convocatório, devolvendo-se de prazo aos interessados para eventual formulação de propostas.

(...)³

“(…)

III – A exigência de cadastro junto à concessionária distribuição local escapa das competências da municipalidade, que deve se certificar do cumprimento desse requisito para o fim de garantir a boa execução do contrato.

No entanto, a maneira apropriada é restringir referida exigência apenas à licitante vencedora do certame, de modo a não onerar a todos os potenciais interessados – e a própria concessionária incumbida de efetuar o cadastro.

Assim, a opção adequada foi sugerida pela própria Administração em suas justificativas: deve-se suprimir a exigência de apresentação do cadastro, substituindo-a por uma declaração de que a empresa interessada reúne condições de obtê-lo até a assinatura do contrato.

(...)⁴

Não podemos nos esquecer que tal cadastramento poderá levar tempo para efetiva formalização e ainda ficar a critério e bel prazer da concessionária, medidas preparatórias que, de fato, **poderão ser represadas por terceiro, não relacionado a essa disputa**, o que poderá resultar num cenário de violações e restrições à competitividade, inclusive com alijamentos de possíveis interessados no certame.

³ TC-004742-026-11 – Plenário: Conselheiro: Edgard Camargo Rodrigues – Julgado em 23.02.2011

⁴ TCE/SP - 00010904.989.15-9 – Tribunal Pleno – Relator: Conselheiro-Substituto ANTONIO CARLOS DOS SANTOS – Julgado em 24.02.2016.

E NÃO É SÓ!

Em uma prévia consulta a concessionária Elektro Eletricidade e Serviços S.A. (Neo Energia), cumpre salientar que obtivemos o retorno de que não se trata de uma prática cabível e coerente tal cadastro, conforme argumentação praticada pela própria concessionária local (documento na íntegra apenso), vejamos:

De: Atendimento Fornecedor <atendimentofornecedor@neoenergia.com>
Enviado em: terça-feira, 2 de agosto de 2022 08:11
Para: Talita Bettoni <talita.bettoni@rtenergia.com.br>
Assunto: RES: Cadastro em Análise

Prezada Talita, bom dia!

O grupo Neoenergia não emite certificado de Cadastro.

Atualmente, o processo de habilitação de fornecedores está passando por mudanças, o cadastro só é analisado caso o fornecedor esteja participando de cotação e mediante solicitação do comprador responsável pelo processo.



Assim, diante deste flagrante de ilegalidade, é mister a retificação do edital, neste quesito, para que seja extraído o vício em questão.

(ii) - REQUERIMENTOS

Diante dos fatos e argumentos ora apresentados, **requer-se**:

a) o recebimento e processamento da presente representação, para fins de **exame prévio de edital**, posto que protocolizada nos moldes e dentro do prazo fixado pelo do artigo 113, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) após análise, a integral **PROCEDÊNCIA** da representação, determinando-se que a Prefeitura Municipal de Cunha providencie as modificações, supressões e adequações de todos os itens editalícios acima impugnados, nos exatos termos dos fundamentos acima expostos, como forma de garantir o efetivo respeito às normas de regência e à jurisprudência sedimentada dessa Egrégia Corte de Contas do Estado de São Paulo;

c) **alterado o instrumento convocatório**, com modificações relevantes nas regras referentes à habilitação/condições de participação dos licitantes interessados na futura disputa, a efetiva **observância** do mandamento previsto no **artigo 21, § 4º, do Estatuto das Licitações**, republicando-se o edital, com as alterações acima referidas, pela mesma forma em que se deu o texto original e reabrindo-se integralmente o prazo originalmente estabelecido;

d) **CAUTELARMENTE e para evitar a perpetuação de graves ilegalidades e os alegados prejuízos à competitividade**, a determinação liminar para suspensão do procedimento licitatório e, especialmente, do evento marcado para a entrega e abertura dos envelopes, que está designado para o **12 de agosto de 2022, próxima sexta-feira, às 09h15min**, com a sua redesignação para data oportuna, obedecido o disposto no artigo 21, § 4º, da Lei Federal nº 8666/93.

Espera exame e deferimento, COM URGÊNCIA.

Lorena, 10 de agosto de 2022

João Paulo Casimiro Costa

Representante Legal

RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA

ANEXOS

Gustavo Amorim

De: Talita Bettoni <talita.bettoni@rtenergia.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 10 de agosto de 2022 08:34
Para: 'Gustavo Amorim'
Cc: 'amanda santos'
Assunto: ENC: Cadastro em Análise

Para ciência....

*Att.,
Grata.*

TALITA BETTONI
(12) 3301.1330 – Matriz
(12) 99794.3116 – Celular

RTENERGIA



Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o Meio Ambiente

As informações contidas nesse e-mail e documentos anexos são dirigidas exclusivamente ao(s) destinatário(s) acima indicado(s), podendo ser confidenciais e/ou legalmente privilegiadas. Qualquer tipo de utilização dessas informações por pessoas não autorizadas esta sujeito às penalidades legais. Caso você tenha recebido essa mensagem por engano, envie, por favor, uma mensagem ao remetente, apagando-a em seguida.

This message is for use by the intended recipient and contains information that may be privileged, confidential and/or under applicable law. If you are not the intended recipient, you are hereby formally notified that any use, copying or distribution of this e-mail, in whole or in part, is strictly prohibited. Please notify the sender by return e-mail and delete this e-mail from your system.

De: Atendimento Fornecedor <atendimentofornecedor@neoenergia.com>
Enviada em: terça-feira, 2 de agosto de 2022 08:11
Para: Talita Bettoni <talita.bettoni@rtenergia.com.br>
Assunto: RES: Cadastro em Análise

Prezada Talita, bom dia!

O grupo Neoenergia não emite certificado de Cadastro.

Atualmente, o processo de habilitação de fornecedores está passando por mudanças, o cadastro só é analisado caso o fornecedor esteja participando de cotação e mediante solicitação do comprador responsável pelo processo.

 **NEOENERGIA**

Pesquisa de Atendimento

Sua opinião é muito importante para nós, por isso contamos com você para responder a uma breve pesquisa. Compreender como foi a resolução da sua solicitação nos ajudará a melhorar nossos serviços.

Acesso o link ou o QR Code abaixo: <https://forms.office.com/r/KrsKPv9LwC>



Dúvidas ou mais informações entrar em contato:

Telefone: **+55 (71) 3370-6173**

E-mail: **atendimentofornecedor@neoenergia.com**

Contamos com a vossa habitual parceria para melhoria do nosso processo!

Informação Importante:

Em função da Pandemia do COVID-19, estamos trabalhando em home office com quadro de pessoal reduzido, e com acesso restrito ao telefone 3370-6173.

Todas as solicitações devem ser enviadas através do e-mail: atendimentofornecedor@neoenergia.com, ressaltamos que ao solicitar o prazo de até 72 horas úteis para uma resposta, solicitamos não reenviar a mesma solicitação diversas vezes, para que assim possamos agilizar os atendimentos.

Contamos com a compreensão e colaboração de todos.

Fechamento de Portal 2022	Julho 2022	Agosto 2022
	20/07	22/08

Atenciosamente,

Maria Helena S Barbosa

Atendimento ao Fornecedor

(71) 3370-6173

"Para maior agilidade no seu atendimento sempre que entrar em contato informar o número do CNPJ e empresa do grupo para qual presta serviço, para que a solicitação seja atendida".

De: Talita Bettoni <talita.bettoni@rtenergia.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 1 de agosto de 2022 14:26
Para: Atendimento Fornecedor <atendimentofornecedor@neoenergia.com>
Assunto: RES: Cadastro em Análise

EXTERNAL SENDER: Be cautious, especially with links and attachments. Report phishing if suspicious.

Olá,

Então, no caso, as licitações ao qual mencionei não são cotações em sistema de compras e sim, sessões públicas nas próprias prefeituras, com entrega de documentação e proposta de forma física (lei 8.666/93). Neste caso, não existe nenhum certificado de cadastro da concessionária?

*Att.,
Grata.*

TALITA BETTONI
(12) 3301.1330 – Matriz
(12) 99794.3116 – Celular

RTENERGIA



Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o Meio Ambiente

As informações contidas nesse e-mail e documentos anexos são dirigidas exclusivamente ao(s) destinatário(s) acima indicado(s), podendo ser confidenciais e/ou legalmente privilegiadas. Qualquer tipo de utilização dessas informações por pessoas não autorizadas esta sujeito às penalidades legais. Caso você tenha recebido essa mensagem por engano, envie, por favor, uma mensagem ao remetente, apagando-a em seguida.

This message is for use by the intended recipient and contains information that may be privileged, confidential and/or under applicable law. If you are not the intended recipient, you are hereby formally notified that any use, copying or distribution of this e-mail, in whole or in part, is strictly prohibited. Please notify the sender by return e-mail and delete this e-mail from your system.

De: Atendimento Fornecedor <atendimentofornecedor@neoenergia.com>
Enviada em: segunda-feira, 1 de agosto de 2022 12:19
Para: Talita Bettoni <talita.bettoni@rtenergia.com.br>
Assunto: Cadastro em Análise

Prezada,

Conforme informado anteriormente, quando houver alguma cotação compatível, com algum serviço ou material fornecido pela empresa cadastrada, ela pode ser convidada a participar.

Esse convite é enviado por e-mail pelo comprador responsável, para acesso ao sistema de compras.

A equipe de cadastro, entra em contato, se for necessário o envio de novas informações.



Pesquisa de Atendimento

Sua opinião é muito importante para nós, por isso contamos com você para responder a uma breve pesquisa.

Compreender como foi a resolução da sua solicitação nos ajudará a melhorar nossos serviços.

Acesso o link ou o QR Code abaixo: <https://forms.office.com/r/KrsKPv9LwC>



Dúvidas ou mais informações entrar em contato:

Telefone: **+55 (71) 3370-6173**

E-mail: **atendimentofornecedor@neoenergia.com**

Contamos com a vossa habitual parceria para melhoria do nosso processo!

Informação importante:

Em função da Pandemia do COVID-19, estamos trabalhando em home office com quadro de pessoal reduzido, e sem acesso ao telefone (71) 3370-6173.

Todas as solicitações devem ser enviadas através do e-mail: atendimentofornecedor@neoenergia.com, ressaltamos que ao enviar e-mail, favor aguardar o prazo de até 72 horas úteis para uma resposta, solicitamos não reenviar a mesma solicitação diversas vezes, para que assim, possamos otimizar todos os atendimentos.

Contamos com a compreensão e colaboração de todos.

Fechamento de Portal	Julho	Agosto
	20/07/2022	22/08/2022

Atenciosamente,

Byanca Fernandes

Atendimento ao Fornecedor

(71) 3370-6173

"Para maior agilidade no seu atendimento sempre que entrar em contato informar o número do CNPJ e empresa do grupo para qual presta serviço, para que a solicitação seja atendida".

De: Talita Bettoni <talita.bettoni@rtenergia.com.br>

Enviado: segunda-feira, 1 de agosto de 2022 10:50

Para: Atendimento Fornecedor <atendimentofornecedor@neoenergia.com>

Assunto: RES: Cadastro em Análise

EXTERNAL SENDER: Be cautious, especially with links and attachments. Report phishing if suspicious.

Bom dia!

No momento não estamos participando de cotações. Contudo, temos interesse em participar de licitações públicas que solicitam que tenhamos o cadastro na concessionária, conforme recorte de edital abaixo:

4. CREDENCIAMENTO DA EMPRESA JUNTO A CONCESSIONÁRIA

4.1. Por tratar-se de serviço com interferência no Sistema Elétrico de Potência (SEP) da ELEKTRO, a **CONTRATADA** ser cadastrada junto a concessionária de energia ELEKTRO e habilitada conforme o tipo de qualificação técnica para execução do serviço, **condição esta necessária para assinatura do contrato.**

4.1.1. A Concessionária ELEKTRO é a única responsável por definir o tipo de interferência no SEP (serviços executados em rede energizada "linha viva" ou desenergizada "linha morta").

4.1.2. A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar o projeto de "encabeçamento" de interligação na rede da concessionária e posterior autorização para realização da interligação na rede da ELEKTRO.

4.2. DO TIPO DE CREDENCIAMENTO JUNTO À CONCESSIONÁRIA.

4.2.1. Os serviços envolvendo a rede da concessionária ELEKTRO, somente poderão ser executados por empresas habilitadas, Item 2,1 – conforme previsto na norma NR-10 do Ministério do Trabalho e devidamente cadastrados na concessionária ELEKTRO, com habilitação TIPO 1 – Tensão secundária com técnicas em linha morta, TIPO 3 – Tensão primária com técnicas em linha primária morta, TIPO 6 – Obra Livre: Para os casos de "obra livre", em que a **CONTRATADA** e/ou responsável técnico construirá uma nova rede e, após a interligação da nova rede realizada pela Elektro, retirará a rede desativada (quando for o caso), sendo necessária a comunicação prévia por parte da **CONTRATADA** junto à concessionária.

Att.,
Grata.

TALITA BETTONI
(12) 3301.1330 – Matriz
(12) 99794.3116 – Celular

RTENERGIA



Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o Meio Ambiente

As informações contidas nesse e-mail e documentos anexos são dirigidas exclusivamente ao(s) destinatário(s) acima indicado(s), podendo ser confidenciais e/ou legalmente privilegiadas. Qualquer tipo de utilização dessas informações por pessoas não autorizadas esta sujeito às penalidades legais. Caso você tenha recebido essa mensagem por engano, envie, por favor, uma mensagem ao remetente, apagando-a em seguida.

This message is for use by the intended recipient and contains information that may be privileged, confidential and/or under applicable law. If you are not the intended recipient, you are hereby formally notified that any use, copying or distribution of this e-mail, in whole or in part, is strictly prohibited. Please notify the sender by return e-mail and delete this e-mail from your system.

De: Atendimento Fornecedor <atendimentofornecedor@neoenergia.com>

Enviada em: segunda-feira, 1 de agosto de 2022 10:41

Para: Talita Bettoni <talita.bettoni@rtenergia.com.br>

Assunto: Cadastro em Análise

Prezada, bom dia!

A empresa está participando de cotação? **Se negativo**. A equipe de Cadastro entrará em contato quando for necessário validar as atualizações ou o envio de novas informações.

Caso positivo.

Gentileza manter contato com a Área Compradora, informando a necessidade de atualizações, para que o mesmo acione a equipe de cadastro.

O processo de habilitação de fornecedores passou por algumas mudanças, o cadastro será analisado se o fornecedor estiver participando de cotação e mediante solicitação do comprador responsável pelo processo.



Pesquisa de Atendimento

Sua opinião é muito importante para nós, por isso contamos com você para responder a uma breve pesquisa.

Compreender como foi a resolução da sua solicitação nos ajudará a melhorar nossos serviços.

Acesso o link ou o QR Code abaixo: <https://forms.office.com/r/KrsKPv9LwC>



Dúvidas ou mais informações entrar em contato:

Telefone: **+55 (71) 3370-6173**

E-mail: **atendimentofornecedor@neoenergia.com**

Contamos com a vossa habitual parceria para melhoria do nosso processo!

Informação importante:

Em função da Pandemia do COVID-19, estamos trabalhando em home office com quadro de pessoal reduzido, e sem acesso ao telefone (71) 3370-6173.

Todas as solicitações devem ser enviadas através do e-mail: atendimentofornecedor@neoenergia.com, ressaltamos que ao enviar e-mail, favor aguardar o prazo de até 72 horas úteis para uma resposta, solicitamos não reenviar a mesma solicitação diversas vezes, para que assim, possamos otimizar todos os atendimentos.

Contamos com a compreensão e colaboração de todos.

Fechamento de Portal	Julho	Agosto
	20/07/2022	22/08/2022

Atenciosamente,

Byanca Fernandes

Atendimento ao Fornecedor

(71) 3370-6173

"Para maior agilidade no seu atendimento sempre que entrar em contato informar o número do CNPJ e empresa do grupo para qual presta serviço, para que a solicitação seja atendida".

De: Talita Bettoni <talita.bettoni@rtenergia.com.br>

Enviado: segunda-feira, 1 de agosto de 2022 09:55

Para: Atendimento Fornecedor <atendimentofornecedor@neoenergia.com>

Assunto: Cadastro em Análise

EXTERNAL SENDER: Be cautious, especially with links and attachments. Report phishing if suspicious.

Olá, bom dia!

Realizamos o preenchimento das informações no portal para cadastro de fornecedores há pouco mais de 1 mês. Até o momento, o mesmo se encontra em análise. Por favor, poderia me informar se existe um prazo para finalização desta análise?

*Att.,
Grata.*



Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o Meio Ambiente

As informações contidas nesse e-mail e documentos anexos são dirigidas exclusivamente ao(s) destinatário(s) acima indicado(s), podendo ser confidenciais e/ou legalmente privilegiadas. Qualquer tipo de utilização dessas informações por pessoas não autorizadas esta sujeito às penalidades legais. Caso você tenha recebido essa mensagem por engano, envie, por favor, uma mensagem ao remetente, apagando-a em seguida.

This message is for use by the intended recipient and contains information that may be privileged, confidential and/or under applicable law. If you are not the intended recipient, you are hereby formally notified that any use, copying or distribution of this e-mail, in whole or in part, is strictly prohibited. Please notify the sender by return e-mail and delete this e-mail from your system.

Internal Use

Por favor, preserve o meio ambiente. Imprima somente o necessário.

Se você recebeu essa mensagem por engano, por favor, notifique o remetente e apague imediatamente tanto a mensagem como quaisquer anexos ou cópia do mesmo, uma vez que contém informações confidenciais destinadas exclusivamente para o destinatário e cuja utilização ou divulgação a terceiros são proibidos por lei, podendo resultar em responsabilidades civis, criminais e/ou de qualquer outra natureza não especificada.

O conteúdo apresentado nesta mensagem é de responsabilidade exclusiva de seu(s) autor(es) e não representa necessariamente a opinião da Iberdrola Energía S.A.U. ou outras empresas do Grupo. A Iberdrola Energía S.A.U. e as outras empresas do Grupo não se responsabilizam pela integridade, segurança e correta recepção desta mensagem nem por danos de qualquer natureza decorrentes da captura de dados, vírus de computador ou manipulações efetuadas por terceiros.

Please consider the environment before printing this email.

If you have received this message in error, please notify the sender and immediately delete this message and any attachment hereto and/or copy hereof, as such message contains confidential information intended solely for the individual or entity to whom it is addressed. The use or disclosure of such information to third parties is prohibited by law and may give rise to civil or criminal liability.

The views presented in this message are solely those of the author(s) and do not necessarily represent the opinion of Iberdrola Energía S.A.U. or any company of its group. Neither Iberdrola Energía S.A.U. nor any company of its group guarantees the integrity, security or proper receipt of this message. Likewise, neither Iberdrola Energía S.A.U. nor any company of its group accepts any liability whatsoever for any possible damages arising from, or in connection with, data interception, software viruses or manipulation by third parties.

Internal Use

Por favor, preserve o meio ambiente. Imprima somente o necessário.

Se você recebeu essa mensagem por engano, por favor, notifique o remetente e apague imediatamente tanto a mensagem como quaisquer anexos ou cópia do mesmo, uma vez que contém informações confidenciais destinadas exclusivamente para o destinatário e cuja utilização ou divulgação a terceiros são proibidos por lei, podendo resultar em responsabilidades civis, criminais e/ou de qualquer outra natureza não especificada.

O conteúdo apresentado nesta mensagem é de responsabilidade exclusiva de seu(s) autor(es) e não representa necessariamente a opinião da Iberdrola Energía S.A.U. ou outras empresas do Grupo. A Iberdrola Energía S.A.U. e as outras empresas do Grupo não se responsabilizam pela integridade, segurança e correta recepção desta mensagem nem por danos de qualquer natureza decorrentes da captura de dados, vírus de computador ou manipulações efetuadas por terceiros.

Please consider the environment before printing this email.

If you have received this message in error, please notify the sender and immediately delete this message and any attachment hereto and/or copy hereof, as such message contains confidential information intended solely for the individual or entity to whom it is addressed. The use or disclosure of such information to third parties is prohibited by law and may give rise to civil or criminal liability.

The views presented in this message are solely those of the author(s) and do not necessarily represent the opinion of Iberdrola Energía S.A.U. or any company of its group. Neither Iberdrola Energía S.A.U. nor any company of its group guarantees the integrity, security or proper receipt of this message. Likewise, neither Iberdrola Energía S.A.U. nor any company of its group accepts any liability whatsoever for any possible damages arising from, or in connection with, data interception, software viruses or manipulation by third parties.

Por favor, preserve o meio ambiente. Imprima somente o necessário.

Se você recebeu essa mensagem por engano, por favor, notifique o remetente e apague imediatamente tanto a mensagem como quaisquer anexos ou cópia do mesmo, uma vez que contém informações confidenciais destinadas exclusivamente para o destinatário e cuja utilização ou divulgação a terceiros são proibidos por lei, podendo resultar em responsabilidades civis, criminais e/ou de qualquer outra natureza não especificada.

O conteúdo apresentado nesta mensagem é de responsabilidade exclusiva de seu(s) autor(es) e não representa necessariamente a opinião da Iberdrola Energía S.A.U. ou outras empresas do Grupo. A Iberdrola Energía S.A.U. e as outras empresas do Grupo não se responsabilizam pela integridade, segurança e correta recepção desta mensagem nem por danos de qualquer natureza decorrentes da captura de dados, vírus de computador ou manipulações efetuadas por terceiros.

Please consider the environment before printing this email.

If you have received this message in error, please notify the sender and immediately delete this message and any attachment hereto and/or copy hereof, as such message contains confidential information intended solely for the individual or entity to whom it is addressed. The use or disclosure of such information to third parties is prohibited by law and may give rise to civil or criminal liability.

The views presented in this message are solely those of the author(s) and do not necessarily represent the opinion of Iberdrola Energía S.A.U. or any company of its group. Neither Iberdrola Energía S.A.U. nor any company of its group guarantees the integrity, security or proper receipt of this message. Likewise, neither Iberdrola Energía S.A.U. nor any company of its group accepts any liability whatsoever for any possible damages arising from, or in connection with, data interception, software viruses or manipulation by third parties.
